



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Ofício: 720/2018
Referência: Solicitação (faz)
Presidência da Câmara

Ituiutaba, 29 de agosto de 2018.

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho através deste, enviar cópia da Indicação CM/3402/2018, em anexo, para sua devida apreciação de autoria do ilustre vereador Vilsomar Paixão.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente,

Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C
Ilmo. Senhor Doutor Elias Hércules Neto
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA.

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
02	R
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

P.A. 7265/2018

CÂMARA MUNICIPAL, SR. VILSOMAR PAIXÃO.

Agradecemos o interesse do nobre vereador.

A Secretaria Municipal de Saúde vem informar que não há possibilidade em atender a respeitável solicitação conforme justificativa abaixo:

A Administração Pública não pode contratar com outrem sem antes abrir o processo de licitação, procedimento administrativo no qual o ente público, no exercício de suas atribuições administrativas, abre aos interessados que se submetam às condições consolidadas no instrumento convocatório, surgindo então, a possibilidade de formular propostas, sendo selecionada e aceita a mais vantajosa para a celebração do contrato.

A licitação tem como objetivo, proporcionar igualdade de condições para todos que desejam contratar com a Administração, garantindo, conseqüentemente, a moralidade e eficiência na gestão da coisa pública.

A obrigatoriedade da licitação é Constitucional e respaldado por princípios, explícitos na Lei Federal nº 8666/1993, estes por sua vez, buscam garantir a efetividade da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais que se correlacionarem.

A violação aos princípios que regem a licitação pode oportunizar a nulidade do procedimento licitatório, bem como pode configurar ato de **improbidade administrativa**.

Além disso, o município possui junto ao Hospital São José a ATA de Registro de Preço nº 01/2018 de 22/03/18 que foi formalizada para atendimento de mandados judiciais de alta e média complexidade.

28/09/18


ELIAS HÉRCULES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Indicação n.º 402 /2018

Assunto: Reivindicação

Autor: Vilsomar Paixão do Amaral Villano

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):**

O Vereador abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário:

Que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, faça um estudo em caráter de urgência, para a possibilidade de CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO buscando parcerias com empresas fornecedoras de material ortopédico de forma consignada, para que possa atuar assiduamente acompanhando os casos de ortopedia que existe no Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, se tratando de casos de urgência.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem o objetivo de amenizar o sofrimento de pacientes que ficam aguardando por vários dias uma cirurgia por falta de material. É uma forma também de evitar e diminuir os mandados judiciais. A Comissão poderá ter acesso e acompanhar de perto do início ao fim as solicitações de transferências, observando-se evoluções diárias feitas pelos médicos solicitantes que são fundamentais nesse processo.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 2018.


Vilsomar Paixão do Amaral Villano
Vereador

Aprovado (a) por 12 votos favoráveis e 0 contrário(s).

PROTOCOLO	VIS <u>27</u>
FOLHA N°	<u>03</u> / <u>03</u> / <u>2018</u>
<u>02</u>	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	Presidente